

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Ofício nº : 055/02/2021

Do : Gabinete da Prefeita

Assunto : Mensagem e Projeto de Lei (Remete)

Uruana de Minas - MG, 19 de fevereiro de 2021

Sra. Presidente:

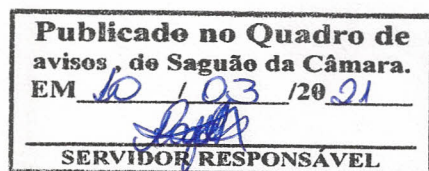
Em atendimento aos preceitos legais, especialmente o que dispõe o Art. 15, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, cumpre-me encaminhar a esta Casa e submeter à apreciação deste douto plenário, o Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 503/2017.

Cabe esclarecer a Lei em tela, concede auxílio financeiro aos professores da rede estadual de ensino, para cobrir despesas de transporte, despesas estas que são de exclusiva responsabilidade do Estado de Minas Gerais, e que o Município encontra-se em indiscutível dificuldade financeira para arcar com seus próprios servidores, e não pode se dar ao luxo de gastar com despesas que não são suas, e não encontra respaldo jurídico.

Esperamos destarte que todos os nobres vereadores engajem conosco nesse projeto, e contamos também com o costumeiro apoio dessa Edilidade, para a aprovação unânime do projeto em pauta, que solicitamos tenha tramitação, nesta Câmara, **em regime de urgência**.

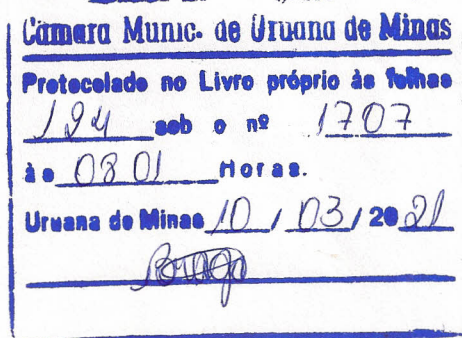
Ao ensejo, reafirmo os meus protestos de alta estima e distinta consideração, colocando-me ao inteiro dispor de todos os nobres vereadores.

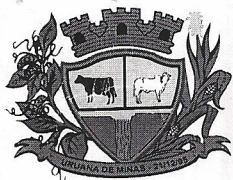
Atenciosamente,



TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL

À Exma. Sra. Vereadora
SYMARA MOREIRA DE SOUZA CASTRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Uruana de Minas - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

Câmara Munic. de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio de folhas
124 sob o nº 1707
Às 08:01 Horas.
Uruana de Minas 10/03/2021
Braga

Leda Lourenço Braga
Secretária Executiva
Câmara M. Uruana de Minas



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 503/2017, QUE CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente que lhe são conferidas pelo artigo 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inteiramente revogada a Lei Municipal nº 503, de 28 de junho de 2017, que concede auxílio financeiro aos professores da rede estadual de ensino, para cobrir despesas de transporte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Uruana de Minas-MG, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado no Quadro de
avisos, de Saguão da Câmara.
EM 10 / 03 / 2021
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

[Assinatura]
TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL

DESPACHO

Sala das Comissões, 26/07/2021

CÂMARA MUN. DE URUANA DE MINAS - MG

Sala das Comissões, 26.1.abril abstencões

PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camaraauruana.mg.gov.br

camara@camaraauruana.mg.gov.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Parecer nº 017 /CLJR/2021

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 03/2021 QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 503/2017, QUE CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação da Câmara Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em sessão ordinária, para analisar e emitir parecer sobre o **Projeto de Lei nº 03/2021**.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal e a propositura foi encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores. Projeto esse que traz a proposta de revogação de Lei Municipal que concede gratificação aos professores da rede estadual de ensino para custeio de transporte ao segundo endereço da Escola Estadual Darci Ribeiro no Distrito do Cercado.

Ao analisar a matéria em tela, a Comissão verificou que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa e na Lei Orgânica Municipal.

A Comissão emitiu o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 03/2021, eis que inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala de Seções, Uruana de Minas, 12 de abril de 2021.

ANDRÉIA FROTA
Presidente da CLJR

JOÃO DO POVO
Relator da CLJR

Câmara Munic. de Uruana de Minas

Protocolado no Livro próprio às folhas

126 sob o nº 1730

às 07:33 Horas.

Uruana de Minas 12/04/2021

DECO DE AURÉLIO
Membro Efetivo



CÂMARA MUN. DE URUTUBA DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Aprovado em 13/04/2020 turno de
votação por 02 votos contrários, 02
votos favoráveis e 00 abstenções
Sala das Comissões 13/04/2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Andreia Frota
Vereadora PT
Urutuba de Minas



CÂMARA MUN. DE URUTUBA DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Rejeitado em 13/04/2020 turno de
votação por 02 votos contrários, 00
votos favoráveis e 00 abstenções
Sala das Comissões 13/04/2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Andreia Frota
Vereadora PT
Urutuba de Minas

Câmara Municipal de Urutuba de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas
de 13 e 14
de 13 de 04 de 2020
Urutuba de Minas



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER CES Nº 018, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Câmara Munic. de Uruana de Minas

Protocolado no Livro próprio às folhas

126 sob o nº 17:31

às 07:35 Horas.

Uruana de Minas 12/04/2021

BODIN

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 03/2021 QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 503/2017, QUE CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De autoria da Prefeita Municipal a presente proposição foi protocolada em regime de urgência, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Educação e Saúde cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no Regimento Interno.

A Lei Municipal nº 503/2017 concede auxílio financeiro aos professores da rede estadual de ensino para cobrir despesas com transporte para os que atuam na extensão da Escola Estadual Darci Ribeiro no Distrito do Cercado.

Insta salientar que a fundamentação para edição da referida norma, ora baseada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB, Lei nº 9.394/96, merece interpretação mais aprofundada.

Cita a referida norma objeto de revogação que a concessão do auxílio se lastreia no art. 8º da LDB. O dispositivo aduz que os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) atuarão em regime de colaboração nos respectivos sistemas de ensino. Os sistemas de ensino se constituem em um conjunto de insumos educacionais, administrativos, jurídicos, financeiros e etc.

No que tange ao artigo 10, o dispositivo e seus incisos não mencionam qualquer forma de colaboração entre o ente federado Estado e Município.

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br



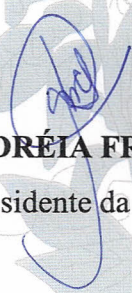
No mérito entendemos que um ente federativo não pode conceder auxílio financeiro a servidores de outro ente federativo.

No presente caso o município de Uruana de Minas está concedendo auxílio financeiro para custeio de transporte dos professores da rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais de forma direta e personalíssima.

Entendemos que o regime de colaboração entre tais entes poderão se dar no oferecimento do transporte realizado diretamente pelo município.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 02/2021.

Sala das Comissões, Uruana de Minas, 12 de abril de 2021.


ANDRÉIA FROTA

Presidente da CES


NEEMIAS PEREIRA

Relator da CES


DECO DE AURÉLIO

Membro Efetivo





CÂMARA MUN. DE URUANA DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Aprovado em único turno de
votação por 01 votos contrários, 02
votos favoráveis e 00 abstenções
Sala das Comissões, 26 abril /2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Andréa Frota
Vereadora PT
Urutuba de Minas